

# Caderno de Propostas

13º Congresso Estadual de Profissionais

Florianópolis/SC | 25 e 26 de julho de 2019

## Eixos Temáticos:



Inovações Tecnológicas



Recursos Naturais



Infraestrutura



Atuação Profissional



Atuação das empresas de Engenharia

# Caderno de Propostas

13º Congresso Estadual de Profissionais

25 e 26 de julho de 2019

Eixos Temáticos:



Inovações Tecnológicas



Recursos Naturais



Infraestrutura



Atuação Profissional



Atuação das empresas de Engenharia

**CONFEA**  
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia



**CREA-SC**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



**MUTUA**  
CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO CREA

## **Comissão Organizadora 13º CEP**

ARI GERALDO NEUMANN – Presidente

JOÃO PAULO SCHMALZ – Representante da Diretoria

ÁLVARO ANTÔNIO RIBAS DOURADO – Coordenador do CDR

VALDIR PEDRO SCHNEIDER – Coordenador do CDER (Coordenador Adjunto)

ROGÉRIO NOVAES – Representante do Plenário

MARCELO FIALKOSKI – Representante do Plenário

WILSON CÉSAR FLORIANI Jr. – Assessor Parlamentar (Coordenador)

FELIPE PENTER – Gerente de Fiscalização

LUIZ CARLOS COELHO – Assessor da APEC

ABELARDO PEREIRA FILHO – Diretor Geral da Mútua-SC

### **Apoio Técnico/Jurídico/Operacional**

ISABELLE NAMI REGIS – Gerente do DTEC

CAROLINE BURTET – Assessora de Apoio às Instituições de Ensino – APIE

CLAUDE PASTEUR FARIA – Procuradoria Jurídica

CLAUDIA RENATA DE OLIVEIRA – Assessora de Comunicação/Eventos

RHUAN BITTENCOURT – Assessor de Planejamento e Qualidade (Secretário)

## **Caro delegado,**

Seja bem vindo ao 13º CEP – Congresso Estadual dos Profissionais do CREA-SC, evento precedido por 11 encontros regionais em todo o estado. O objetivo dos preparatórios foi discutir e sugerir propostas de melhorias no desenvolvimento nacional, alterações na legislação do Sistema Confea/Crea/Mútua e maior integração com a sociedade e entidades governamentais. Nesses eventos surgiram 123 propostas que foram sistematizadas em 66 e que serão discutidas e aprovadas nesse CEP.

Além disso, nos encontros regionais foram eleitos 80 delegados que participam desse congresso juntamente com os 144 delegados natos. Portanto, você foi essencial no andamento desse processo e sua presença é imprescindível já que as propostas aprovadas no CEP serão encaminhadas para apreciação e aprovação do plenário do 10º CNP a ser realizado de 19 a 21 de setembro em Palmas/TO.

O tema central do evento é **“Estratégias da Engenharia e da Agronomia para o Desenvolvimento Nacional”**, subdividido em cinco eixos temáticos:

- **Inovações Tecnológicas** – Inovações tecnológicas no processo de desenvolvimento econômico sob a ótica da Engenharia e da Agronomia;
- **Recursos Naturais** – O papel da Engenharia e da Agronomia na utilização e aproveitamento de recursos naturais com sustentabilidade;
- **Infraestrutura** – A governança da política de infraestrutura brasileira sob a ótica da Engenharia;
- **Atuação Profissional** – Os rumos da formação profissional da Engenharia e da Agronomia brasileiras;
- **Atuação das empresas de Engenharia** – Governança das empresas de Engenharia e obras públicas.

No 13º CEP serão eleitos 15 delegados estaduais – 8 com mandato e 7 sem mandato, além dos delegados natos, que participarão do 10º Congresso Nacional para representar as propostas dos profissionais catarinenses.

Parabéns por fazer parte desse processo!

Florianópolis, 25 de julho de 2019.

Comissão Organizadora Estadual do 13º CEP

# REGIMENTO INTERNO

## Capítulo I – Dos Objetivos

**Art. 1º.** O 13º CEP – Congresso Estadual dos Profissionais da Engenharia e Agronomia, organizado pelo CREA-SC, em parceria com as Entidades de Classe, tem por objetivo discutir e propor políticas, estratégias e programas de atuação, visando à participação dos profissionais das áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea e Mútua no desenvolvimento nacional, propiciando maior integração com a sociedade e entidades governamentais, além de eleger os delegados estaduais que participarão do 10º Congresso Nacional de Profissionais.

**§ 1º.** Dentro do objetivo expresso no caput deste artigo, foi aprovado pelo Confea, através da Decisão Plenária nº PL-0060/2019, o seguinte tema central: **Estratégias da Engenharia e da Agronomia para o Desenvolvimento Nacional**, para discussão e apresentação de propostas que visem à melhoria da eficiência, da eficácia e da efetividade da organização profissional, da verificação e fiscalização do exercício das profissões regulamentadas, através de alteração da Lei 5.194/66.

**§ 2º.** O 13º CEP desenvolverá o processo de discussões a que se propôs a partir dos seguintes Eixos Temáticos:

- **Inovações Tecnológicas** – Inovações tecnológicas no processo de desenvolvimento econômico sob a ótica da Engenharia e da Agronomia;
- **Recursos Naturais** – O papel da Engenharia e da Agronomia na utilização e aproveitamento de recursos naturais com sustentabilidade;
- **Infraestrutura** – A governança da política de infraestrutura brasileira sob a ótica da Engenharia;
- **Atuação Profissional** – Os rumos da formação profissional da Engenharia e da Agronomia brasileiras;
- **Atuação das empresas de Engenharia** – Governança das empresas de Engenharia e obras públicas.

**§ 3º.** As proposições aprovadas no 13º CEP, em número máximo de vinte sendo pelo menos uma proposta em cada eixo temático, serão sistematizadas e encaminhadas ao Confea para apreciação e aprovação no Plenário do 10º Congresso Nacional de Profissionais.

**§ 4º.** Estará automaticamente aprovada a proposta mais votada de cada eixo temático, e as demais por maior quantidade de votos até no máximo 20 (vinte).

**Art. 2º.** O 13º CEP ocorrerá nos dias 25 e 26 de julho de 2019, na cidade de Florianópolis, e será organizado por Comissão instituída por meio de Portaria do Presidente do CREA-SC.

**§ 1º.** O 13º CEP será precedido por 11 (onze) Encontros Regionais Preparatórios, tendo como objetivo a discussão dos eixos temáticos previamente aprovados pela Comissão Organizadora Nacional do 10º Congresso Nacional dos Profissionais – 10º CNP.

## Capítulo II – Das Atribuições da Comissão Organizadora

### Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora do 13º CEP:

- I. Cumprir o presente Regimento Interno;
- II. Interagir com a Comissão Organizadora Nacional – CON - na organização e divulgação dos eventos;
- III. Elaborar a programação dos eventos regionais e estadual;
- IV. Estabelecer os critérios de realização da eleição para delegado e divulgar amplamente o evento;
- V. Organizar 11 (onze) Encontros Regionais Preparatórios que antecederão o 13º CEP;
- VI. Providenciar a sistematização das propostas aprovadas no 13º CEP de acordo com as instruções fornecidas pela CON do 10º CNP;
- VII. Encaminhar as propostas sistematizadas e documentos à CON, dentro do prazo e das normas de formatação estabelecidos;
- VIII. Assessorar os delegados eleitos no 13º CEP, durante a realização do 10º CNP;
- IX. Elaborar e providenciar os formulários para a votação das propostas e a lista de presença.

## Capítulo III – Dos Participantes

**Art. 4º.** Poderão se inscrever nos Encontros Regionais Preparatórios, com direito a voz e voto, profissionais registrados e em situação regular junto ao CREA-SC. No 13º CEP apenas os Delegados natos e eleitos terão direito a votar e a serem votados.

**§ 1º.** Poderão ser convidados outros profissionais que não estão incluídos nas categorias precedentes, a critério do presidente do CREA-SC e não terão direito a voz e voto.

**§ 2º.** Poderão participar nos encontros regionais preparatórios, na qualidade de ouvintes, estudantes das Instituições de Ensino médio e superior de Santa Catarina, registradas no CREA-SC.

## Capítulo IV – Dos Trabalhos

**Art. 5º.** Os participantes apresentarão seus trabalhos nos Encontros Regionais Preparatórios, dentro do temário estabelecido, que serão analisados e sistematizados pela Comissão Organizadora, a fim de submetê-los ao 13º CEP.

**Parágrafo Único** – Durante o 13º CEP serão apreciadas as propostas sistematizadas, previamente aprovadas nos Encontros Regionais Preparatórios.

## Capítulo V – Dos Encontros Regionais Preparatórios

**Art. 6º.** Serão realizados 11 (onze) Encontros Regionais Preparatórios, conforme abaixo:

DATA	INSPETORIA
14/05	SÃO MIGUEL DO OESTE / PALMITOS
15/05	CHAPECÓ / XANXERÊ / SÃO LOURENÇO DO OESTE
21/05	FLORIANÓPOLIS / SÃO JOSÉ
22/05	CRICIÚMA / TUBARÃO / ARARANGUÁ
28/05	MAFRA / CANOINHAS / RIO NEGRINHO / SÃO BENTO / PORTO UNIÃO
29/05	JOINVILLE / JARAGUÁ DO SUL
17/06	ITAJAÍ / BRUSQUE
18/06	BLUMENAU / RIO DO SUL / TIMBÓ
25/06	JOAÇABA / CONCÓRDIA / CAMPOS NOVOS
26/06	CAÇADOR / VIDEIRA
27/06	LAGES / SÃO JOAQUIM / CURITIBANOS

**§ 1º.** O objetivo dos Encontros Regionais é descentralizar as discussões do tema **Estratégias da Engenharia e da Agronomia para o Desenvolvimento Nacional**, propiciando a participação do maior número de profissionais do estado.

## Capítulo VI – Das Sessões de Trabalho dos Encontros Regionais Preparatórios

**Art. 7º.** As sessões de trabalho dos Encontros Regionais Preparatórios serão compostas de:

- I. Sessões de Abertura e Encerramento;
- II. Exposição sobre o tema central e eixos temáticos;
- III. Grupos de Trabalho para discutir propostas sobre a temática do evento;
- IV. Plenárias de apresentação das propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho e de eleição dos Delegados ao 13º CEP.

**Art. 8º.** Os grupos de trabalho dos Encontros Regionais Preparatórios serão dirigidos por um coordenador e um relator eleito dentre os participantes dos respectivos grupos.

**§ 1º. Compete ao coordenador:**

- Coordenar e dirigir os trabalhos dos grupos;
- Submeter à discussão do grupo os trabalhos escritos, com a presença dos respectivos autores;
- Submeter à discussão e aprovação do grupo de trabalho as propostas apresentadas pelos participantes e resultantes das discussões ocorridas;
- Apurar e proclamar os resultados das propostas aprovadas.

**§ 2º. Compete ao relator:**

- Substituir o coordenador em seus impedimentos temporários;
- Anotar e redigir as deliberações aprovadas;
- Apresentar no plenário, as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho.

**Art. 9º.** As decisões dos Encontros Regionais Preparatórios, em suas diversas atividades, serão tomadas por maioria simples de votos dos profissionais credenciados e presentes.

### **Capítulo VII – Da Eleição de Delegados nos Encontros Regionais Preparatórios**

**Art. 10º.** Serão eleitos delegados, com mandato e sem mandato, durante os encontros regionais para participação no 13º CEP que acontece em 25 e 26 de julho de 2019, em Florianópolis.

**Art. 11.** A inscrição dos candidatos a delegado será realizada com ficha de inscrição disponibilizada no local. É necessário que o candidato esteja em dia com o CREA-SC e que não tenha infração ao código de ética nos últimos 5 anos.

**Art. 12.** A eleição dos delegados poderá ser por aclamação ou votação. Em caso de empate, se houver votação, será considerado eleito o profissional com registro e/ou visto mais antigo junto ao CREA-SC.

**Art. 13.** São considerados delegados com mandato aqueles que ocupam cargos no Sistema Confea/Crea/Mútua, no caso profissionais conselheiros do CREA-SC (titular ou suplente no exercício da titularidade), diretores regionais, coordenadores macrorregionais do CDER, inspetores regionais e diretores da Mútua-SC.

**Art. 14.** São considerados delegados sem mandato todos os profissionais registrados que não exerçam função eletiva no CREA-SC ou na Mútua-SC.

**Art. 15.** Cada delegado terá direito somente a um voto, não sendo permitida a dupla representação, e somente poderão ser eleitos delegados que estejam presentes nos encontros regionais preparatórios.

**Art. 16.** Será eleito 1 (um) delegado para cada grupo de 450 (quatrocentos e cinquenta) profissionais residentes nas regiões onde os Encontros Regionais serão realizados, respeitando o número mínimo de 4 (quatro) e o máximo de 10 (dez) delegados. Dentre os delegados eleitos, será obrigatório a eleição de até 50% com mandato por região. Será eleito ainda 1 (um) delegado suplente para cada 5 (cinco) delegados por região, podendo ser com ou sem mandato. Ficam assim definidos os Delegados a serem eleitos em cada encontro regional:

ENCONTRO REGIONAL	DELEGADOS	Nº PROFIS.
FLORIANÓPOLIS / SÃO JOSÉ	10	9.788
JOINVILLE / JARAGUÁ DO SUL	10	5.926
CRICIÚMA / TUBARÃO / ARARANGUÁ	10	5.243
ITAJAÍ / BRUSQUE	10	4.638
BLUMENAU / RIO DO SUL / TIMBÓ	10	4.628
CHAPECÓ / XANXERÊ / SÃO LOURENÇO DO OESTE	08	3.239
JOAÇABA / CONCÓRDIA / CAMPOS NOVOS	06	2.467
LAGES / SÃO JOAQUIM / CURITIBANOS	04	1.932
MAFRA / CANOINHAS / RIO NEGRINHO / SÃO BENTO / P. UNIÃO	04	1.776
SÃO MIGUEL DO OESTE / PALMITOS	04	1.766
CAÇADOR / VIDEIRA	04	1.349
<b>TOTAL</b>	<b>80</b>	<b>42.752</b>

### **Capítulo VIII – Das Sessões de Trabalho do 13º CEP**

**Art. 17.** As sessões de trabalho do 13º CEP serão compostas de:

- Sessões solenes de abertura e encerramento;
- Sessões temáticas.

**Art. 18.** As sessões solenes de abertura e encerramento do 13º CEP serão dirigidas pelo presidente do CREA-SC e pelo coordenador da Comissão Organizadora.

**Art. 19.** As sessões temáticas serão compostas de:

- Plenárias.

**Parágrafo único:** As sessões plenárias serão presididas pelo coordenador da Comissão Organizadora do 13º CEP, e, na sua ausência ou impedimento temporário, pelo coordenador adjunto, sendo secretariadas por um dos demais integrantes da comissão.

**Art. 20.** As propostas sistematizadas pela comissão organizadora, oriundas dos encontros regionais preparatórios, serão enviadas aos delegados até o dia 19 de julho e entregues impressas na abertura do 13º CEP.

**§ 1º.** As propostas apresentadas nos encontros regionais preparatórios que já tiveram algum encaminhamento serão transformadas em Moções e apreciadas como tal durante o 13º CEP.

**§ 2º.** As propostas poderão ser adequadas, desde que não seja alterado seu mérito.

**§ 3º.** A cada proposta terá direito à manifestação um delegado a favor e um delegado contrário à proposta, por no máximo dois minutos cada um.

**Art. 21.** Eventuais moções apresentadas no 13º CEP devem ser encaminhadas em formulários específicos à secretaria da comissão organizadora, até às 14h do dia 26 de julho, devendo ser subscritas por, no mínimo, 10% (dez por cento) dos participantes credenciados, para posterior discussão e aprovação na plenária do Congresso.

**Parágrafo Único** – As moções estaduais representam manifestações discutidas e aprovadas no 13º CEP e deverão ser levadas à consideração das lideranças e organizações públicas e privadas destinatárias no âmbito da jurisdição estadual. As moções nacionais obedecerão a rito próprio estabelecido no Regimento Interno do 10º CNP.

**Art. 22.** As decisões do 13º CEP, em suas diversas atividades, serão tomadas por maioria simples de votos dos delegados presentes.

### Capítulo IX – Da Eleição de Delegados ao 13º CEP

**Art. 23.** Os eleitores do 13º CEP serão os Delegados previamente eleitos nos Encontros Regionais dos Profissionais, mais os membros natos, totalizando 224 (duzentos e vinte e quatro) participantes, com direito a voto, distribuídos da seguinte forma:

Presidente do CREA-SC	01
Conselheiro Federal	01
Coordenador do 13º CEP	01
Conselheiros titulares do CREA-SC	94
Diretores da Mútua SC	03
Diretores Regionais	30
Comissão organizadora do CEP	03
Coordenadores Macrorregionais do CDER	08
Presidentes de entidades precursoras	03
Delegados eleitos nos Encontros Regionais Preparatórios	80
<b>TOTAL</b>	<b>224</b>

### Capítulo X – Da Eleição de Delegados ao 10º CNP

**Art. 24.** Serão eleitos na Plenária Final do 13º CEP, 15 (quinze) delegados titulares ao 10º CNP, conforme critérios adotados pela CON do 10º CNP, sendo 8 (oito) delegados com mandato e 7 (sete) delegados sem mandato. Os suplentes de delegado serão ordenados em sequência expressamente definida, sendo 2 (dois) com mandato e 2 (dois) sem mandato.

**§ 1º.** Todos os delegados inscritos no 13º CEP serão automaticamente candidatos a delegado para o 10º CNP, podendo votar e ser votados, considerando as condições de delegados com e sem mandato, conforme critérios adotados pela CON do 10º CNP.

**§ 2º.** A eleição será feita por chapa completa, contendo cada uma: 8 (oito) candidatos com mandato, 7 (sete) candidatos sem mandato, 2 (dois) suplentes com mandato e 2 (dois) suplentes sem mandato. As chapas devem ser inscritas junto à coordenação do 13º CEP até às 14h do dia 26 de julho, com a nominata dos candidatos, os cargos a que concorrem e suas assinaturas. Todos os candidatos deverão estar em dia com o Crea-SC e e que não tenha infração ao código de ética nos últimos 5 anos.

**§ 3º.** Poderão candidatar-se como delegados ao 10º CNP, na modalidade com mandato, profissionais conselheiros do CREA-SC (titular ou suplente), diretores regionais, inspetores regionais, coordenadores macrorregionais do CDER e diretores regionais da Mútua, que estejam em situação regular perante o Conselho e devidamente credenciados no 13º CEP.

**§ 4º.** Poderão candidatar-se como delegados ao 10º CNP, na modalidade sem mandato, todos os profissionais registrados que não exerçam função eletiva no CREA-SC ou na Mútua, que estejam em situação regular perante o Conselho e devidamente credenciado como delegados estaduais no 13º CEP.

**§ 5º.** A eleição será eletrônica e por chapa inscrita.

**Art. 25.** Além dos 15 (quinze) delegados eleitos no 13º CEP, são delegados natos para o 10º CNP o presidente do CREA-SC; o conselheiro federal; o coordenador do 13º CEP; o diretor geral da Mútua-SC; o conselheiro do CREA-SC que é coordenador nacional da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica; os 5 (cinco) presidentes de entidades precursoras em Santa Catarina – ACE, AEAMVI, ASCEA, AREA-IT e CEAJ, totalizando 25 (vinte e cinco) delegados, ficando a tabela de delegados com a seguinte composição.

Presidente do CREA-SC	01
Conselheiro Federal	01
Coordenador do 13º CEP	01
Coordenador Nacional de Câmaras Especializadas	01
Diretor Geral da Mútua SC	01
Presidentes de entidades precursoras	05
Delegados eleitos no 13º CEP	15
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>

**Art. 26.** O 13º CEP deverá envidar esforços para que, dentro do possível, os delegados estaduais eleitos representem as diversas modalidades profissionais existentes, bem como as diversas regiões do estado.

**Parágrafo único** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cabendo, de suas decisões, recurso ao Plenário do CREA-SC.

**Art. 27.** Este Regimento deverá ser aprovado no início da sessão plenária do dia 26 de julho de 2019.

Local: São Miguel do Oeste, Itajaí, Florianópolis e Blumenau

**PROPOSIÇÃO IT 01**

**Título da Proposição: Integração das Instituições de Ensino com as necessidades da sociedade (indústria, meio ambiente, agricultura, cadeias produtivas).**

**I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)**

Distância das instituições de ensino aos problemas sociais e de engenharia, bem como com as empresas e indústrias. Falta de inserção dos profissionais nas áreas de pesquisa, doutorado, mestrado e demais especializações.

**II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)**

Que o Sistema Confea/Crea apresente proposta ao ministério da educação para integração dos profissionais ao sistema educacional da pesquisa (mestrado e pós-graduação), principalmente na implementação de disciplinas voltadas a inovação tecnológica.

**III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)**

Falta de abertura aos profissionais externos, falta de cursos de formação continuada, bem como falta de recursos para esses setores. As universidades precisam dar soluções reais para comunidade e às grandes empresas.

**IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)**

Não há.

**V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)**

Criar mecanismo de monitorar a aplicação da extensão de modo a fomentar pesquisas das universidades.

Melhorar o site do Confea e dos Creas para facilitar a comunicação entre pesquisadores e indústrias de forma que as demandas tecnológicas possam ser resolvidas.

Local: Chapecó, Joinville, Mafra, Florianópolis, Blumenau e Caçador
<b>PROPOSIÇÃO IT 02</b>
<b>Título da Proposição: Instituir políticas de incentivo à inovação tecnológica no sistema Confea/Crea/Mútua.</b>
<b>I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)</b>
Baixo compartilhamento de novas tecnologias no Brasil e informações tecnológicas dissipadas.
<b>II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)</b>
Que o Sistema Confea/Crea crie procedimentos para disseminar o desenvolvimento tecnológico das empresas, através de parcerias com as entidades e que provisione recursos para aperfeiçoamento, protótipos e cursos ao desenvolvimento do produto final.
<b>III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)</b>
Atualmente é muito clara a falta de aproximação no desenvolvimento de produtos das empresas do sistema e as entidades na realização de pesquisa, devido a falta de políticas voltadas a inovação.
<b>IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)</b>
Não há.
<b>V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</b>
Que o Sistema Confea/Crea propicie a criação de fóruns, concursos, editais de apoio financeiro, prêmios, entre outros.

Local: Chapecó e Caçador
<b>PROPOSIÇÃO IT 03</b>
<b>Título da Proposição: Que o Sistema Confea/Crea/Mútua promova a integração entre profissionais e a sociedade.</b>
<b>I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)</b>
Inexistência de Banco de Dados.
<b>II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)</b>
Que o Sistema Confea/Crea crie um cadastro (banco de dados) de profissionais com sua especialidade para disponibilizar, a pedido, o acervo técnico, currículo e experiência profissional de fácil acesso, cadastrando as especializações de graduação e suas áreas de conhecimento. Dessa forma, profissionais, empresas, entidades e instituições poderão colocar à disposição seus serviços e demandas.
<b>III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)</b>
Necessidade de aproximar profissionais da engenharia, empresas, entidades e instituições de ensino para atender demandas e serviços. O cadastro aumentará o grau de confiança pela contratação do profissional devidamente habilitado pelo CREA, incrementando a realização de serviços regulamentados.
<b>IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)</b>
Não há restrições legais para esta proposta, desde que os profissionais autorizem a divulgação de suas informações pessoais, pois profissionais da engenharia, empresas, entidades e instituições podem tornar públicas suas informações.
<b>V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</b>
- cadastramento de profissionais da engenharia, empresas, entidades e instituições de ensino interessadas;
- criação do portal de comunicação, até mesmo um aplicativo de celular, para facilitar a pesquisa.

Local: Criciúma
<b>PROPOSIÇÃO IT 04</b>
<b>Título da Proposição: Carteira Profissional Digital.</b>
<b>I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)</b>
Atualmente a carteira profissional do Sistema Confea/Crea é um cartão não digital, que assim como outros documentos quando por algum motivo perdido, exige burocracia para retirar a segunda via.
<b>II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)</b>
Digitalizar as carteiras profissionais, assim como já existe planejamento de novos documentos de outras áreas como o título de eleitor, contendo informações sobre o profissional disponíveis em QRcode, com respaldo legal, disponibilizando informações do CreaNet profissional, assim como funciona com a carteira de motorista.
<b>III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)</b>
Facilitar que os profissionais tenham consigo sua carteira profissional e que as informações sobre o mesmo sejam de fácil acesso.
<b>IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)</b>
Não há.
<b>V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</b>
Que o Sistema Confea/Crea implante esse mecanismo de emissão de carteiras aos profissionais.

Local: Criciúma
<b>PROPOSIÇÃO IT 05</b>
<b>Título da Proposição: Constituição de um comitê para sistematizar a aplicação da plataforma BIM para atender a demanda pública.</b>
<b>I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)</b>
Falta de definição completa da plataforma de referência BIM nos órgãos técnicos por ser uma nova tecnologia que ainda não está difundida entre os profissionais, ao qual o governo a partir de 2021 passará a cobrar o uso.
<b>II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)</b>
Preparar os profissionais, empresas e acadêmicos do Sistema Confea/Crea para o uso da plataforma BIM, com foco nos critérios necessários para aceitação dos projetos.
<b>III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)</b>
Carência de informação sobre a plataforma de referência BIM, somado a pressão do prazo do Decreto Federal nº 9.377/18 onde há necessidade de difundir o conhecimento desta nova tecnologia aos profissionais.
<b>IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)</b>
Decreto Federal nº 9.377/18.
<b>V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</b>
Criar comitês com o intuito de sistematizar a aplicação da plataforma BIM com a participação dos profissionais, empresas, governo e academia.

Local: Criciúma

**PROPOSIÇÃO IT 06**

**Título da Proposição: Eleições Online do Sistema Confea/Crea.**

**I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)**

Atualmente as eleições para os cargos do Sistema Confea/Crea são realizadas de forma presencial.

**II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)**

Criar um sistema para que as eleições sejam realizadas de forma digital/online.

**III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)**

Incentivar para que mais profissionais participem das eleições realizadas dentro do seu sistema profissional.

**IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)**

Não há.

**V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)**

Que o Confea publique uma resolução específica determinando que as eleições do Sistema sejam online.

Local: Chapecó e Blumenau

**PROPOSIÇÃO RN 01**

**Título da Proposição: Fiscalização do Sistema Confea/Crea junto aos órgãos ambientais para garantir segurança nos processos de licenciamento ambiental.**

**I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)**

Ausência de fiscalização do Sistema Confea/Crea nos órgãos ambientais.

**II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)**

Fiscalização intensa do Sistema Confea/Crea junto ao governo para exigência de profissionais habilitados nas obras de recursos naturais, verificando também a composição da equipe de analistas dos órgãos ambientais e exigindo ART de cargo e função.

**III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)**

Erros atribuídos a falhas técnicas, impunidade e desvalorização do profissional.

**IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)**

Artigo 12 da Lei 5.194/66.

**V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)**

Que o Sistema Confea/Crea implemente convênios com órgãos ambientais e intensifique a fiscalização, principalmente em atividades de alto risco ambiental. Além disso, que exija ART de cargo e função dos profissionais que analisam o licenciamento ambiental.

Local: Florianópolis
<b>PROPOSIÇÃO RN 02</b>
<b>Título da Proposição: Diversificação da produção agrícola com vista na segurança alimentar.</b>
<b>I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)</b>
Concentração de grandes produções de poucas culturas (baixa diversificação).
<b>II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)</b>
Que o Sistema Confea/Crea crie uma agenda tecnológica, visando a diversificação da produção agrícola.
<b>III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)</b>
Falta de diversificação gera a fragilidade do sistema de produção em caso de catástrofes e desequilíbrios climáticos. Segurança alimentar e segurança na produção de alimentos.
<b>IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)</b>
Não há.
<b>V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</b>
Criar uma agenda tecnológica e um grupo tecnológico no Confea. Divulgar as pesquisas concebidas no ramo do conhecimento da área para fortalecer a diversidade das culturas de produção.

Local: Florianópolis
<b>PROPOSIÇÃO RN 03</b>
<b>Título da Proposição: Transformação da matéria prima (produtos primários) em produtos de maior valor agregado no país.</b>
<b>I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)</b>
Exportação de matéria prima e importação de produtos acabados com maior valor agregado.
<b>II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)</b>
Criar uma política nacional de incentivo para fomentar a indústria da transformação, agregando valor tecnológico às matérias primas de nosso território nacional.
<b>III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)</b>
Para equalizar o mercado.
<b>IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)</b>
Não existe fundamentação legal na legislação do Sistema Confea/Crea para esse tipo de atividade.
<b>V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</b>
Que o Sistema Confea/Crea promova ações para que os órgãos competentes criem mecanismos para agregar valor aos produtos nacionais e fomentar (isentar ou reduzir) impostos para a importação de tecnologia para indústria de transformação.

Local: Criciúma
<b>PROPOSIÇÃO RN 04</b>
<b>Título da Proposição: Criação de um portal técnico (banco de dados) de recursos naturais.</b>
<b>I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)</b>
Atualmente existe carência de acesso às informações sobre recursos naturais e o uso destes recursos sustentavelmente.
<b>II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)</b>
O Sistema Confea/Crea deverá articular politicamente, com os órgãos responsáveis, a criação de lei que regulamente a exigência de um portal com informações técnicas de recursos naturais.
<b>III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)</b>
Atualmente existe carência de informações que não permitem aos profissionais utilizar o recurso de forma sustentável.
<b>IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)</b>
Não há.
<b>V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</b>
Que o Sistema Confea/Crea articule com os órgãos responsáveis a criação de lei que regulamente a exigência de um portal com informações técnicas de recursos naturais.

Local: Criciúma e Joinville
<b>PROPOSIÇÃO RN 05</b>
<b>Título da Proposição: Criar programas de estímulo para projetos sustentáveis.</b>
<b>I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)</b>
Não há no sistema Confea/Crea um programa dessa natureza.
<b>II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)</b>
Fomentar o fortalecimento da cultura de inovação e empreendedorismo, com foco no uso sustentável e racional dos recursos naturais, incentivando as empresas, estudantes e os profissionais, através de programas de estímulo, na elaboração de projetos.
<b>III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)</b>
Não há incentivos para implantação e aplicação de projetos de pesquisa.
<b>IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)</b>
Não há.
<b>V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</b>
Que o Sistema Confea/Crea invista em programas de estímulo à elaboração de projetos de pesquisa.

Local: Mafra
<b>PROPOSIÇÃO RN 06</b>
<b>Título da Proposição: Participação dos profissionais na elaboração de políticas públicas.</b>
<b>I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)</b>
Não há uma representatividade significativa na elaboração de políticas públicas.
<b>II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)</b>
Elaborar diretrizes sobre temas de recursos naturais e sustentabilidade, relativos à engenharia, para fomentar a participação de profissionais do Sistema Confea/Crea na discussão de políticas públicas nas esferas municipal, estadual e federal.
<b>III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)</b>
Aumentar a representatividade das diversas áreas da engenharia na elaboração de políticas públicas de recursos naturais e sustentabilidade.
<b>IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)</b>
PLC 13/2013.
<b>V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</b>
Que o Sistema Confea/Crea envie esforços no sentido de complementar a PLC 13/2013 para incluir este tema.

Local: Itajaí
<b>PROPOSIÇÃO RN 07</b>
<b>Título da Proposição: Criar uma certificação para incentivo a projetos sustentáveis em atendimento às ODSs propostas pela ONU nas categorias empresa e profissional.</b>
<b>I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)</b>
Falta de incentivo, diretrizes, apoio e reconhecimento para empreender e desenvolver projetos e empreendimentos sustentáveis.
<b>II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)</b>
Que o Sistema Confea/Crea crie certificação para projetos e empreendimentos que visem a sustentabilidade e em atendimento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis propostos pela ONU nas diversas áreas da Engenharia, Agronomia e Geociências.
<b>III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)</b>
Não existe reconhecimento aos trabalhos realizados por profissionais nas áreas de Engenharia, Agronomia e Geociências que contemplam a sustentabilidade.
<b>IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)</b>
Não há fundamentação legal para essa proposta na legislação do Sistema Confea/Crea.
<b>V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</b>
Que o Sistema Confea/Crea promova estudos e ações para incentivar projetos e empreendimentos que visem a sustentabilidade.

Local: Joaçaba
<b>PROPOSIÇÃO RN 08</b>
<b>Título da Proposição: Fomentar cursos de especialização na prevenção de desastres em obras e serviços de engenharia, agronomia e geociências.</b>
<b>I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)</b>
Recentemente vários desastres relacionados à engenharia que ceifaram vidas e causaram prejuízos inestimáveis para o meio ambiente, têm acontecido no país e com simples medidas de prevenção e auditoria poderiam ser evitados.
<b>II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)</b>
Que o Sistema Confea/Crea fomente cursos de especialização que visem trabalhar na prevenção de desastres em obras e serviços na engenharia, na agronomia e geociências, segmentados por área de atuação e não pela formação do profissional, para que possam trabalhar em obras e/ou manutenção em áreas de risco, como um requisito complementar para responsabilização.
<b>III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)</b>
Trata-se de um incentivo para que sejam criados cursos de especialização, de modo que os profissionais do Sistema Confea/Crea busquem formação técnica destinada a prevenir desastres de engenharia e também possam abrir novas frentes de trabalho, evitando perdas humanas e financeiras.
<b>IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)</b>
Art. 36 da Lei 5.194/66.
<b>V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</b>
Que o Sistema Confea/Crea fomente a criação de cursos sobre prevenção de desastres.

Local: São Miguel do Oeste, Caçador e Lages
<b>PROPOSIÇÃO RN 09</b>
<b>Título da Proposição: Fiscalização mais eficiente e acessível das atividades que impactam os recursos naturais.</b>
<b>I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)</b>
Os mecanismos atuais de fiscalização são insuficientes, muitas vezes ineficientes e inacessíveis.
<b>II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)</b>
Promover mecanismos para facilitar que a sociedade possa informar ao CREA eventuais ações que impactem negativamente os recursos naturais, através de um canal de comunicação mais ágil e acessível.
<b>III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)</b>
Em inúmeras situações a comunicação da sociedade com o CREA é ineficiente. O profissional responsável por atividades que impactem nos recursos naturais deve responder por suas ações, com base na legislação vigente.
<b>IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)</b>
Não há restrições legais.
<b>V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</b>
Que o Sistema Confea/Crea crie um portal de comunicação ou mesmo um aplicativo de celular para facilitar a comunicação da sociedade com o Conselho.

Local: Chapecó

**PROPOSIÇÃO IE 01**

**Título da Proposição: Limitar a extensão da área/perímetro de atuação do engenheiro(a) de trecho de obra pública.**

**I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)**

Não existe restrição ou controle (Limitação por profissional).

**II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)**

Criar dispositivo que limite o número de acompanhamento em obras distantes, alterando a Lei de Licitações.

**III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)**

Buscar a qualidade das obras em trechos de obras públicas com a presença mais constante (efetiva) do engenheiro in loco.

**IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)**

Não existe fundamentação legal na legislação atual.

**V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)**

Que o Sistema Confea/Crea fomente as instâncias cabíveis a alteração da legislação, bem como auxilie na fundamentação para a mesma, via ações parlamentares.

Local: Chapecó
<b>PROPOSIÇÃO IE 02</b>
<b>Título da Proposição: Liberações ambientais de engenharia em obras públicas, antes das licitações.</b>
<b>I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)</b>
As liberações ambientais são apreciadas após a licitação vencida, atrasando obras licitadas.
<b>II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)</b>
Que as questões ambientais sejam dirimidas antes/durante o processo licitatório, a exemplo do que é praticado na iniciativa privada.
<b>III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)</b>
Com o formato atual ocorre muitas vezes a demora ou mesmo a paralisação da obra, até que as licenças ambientais sejam liberadas o que faz com que o dinheiro público fique parado e a infraestrutura paralisada.
<b>IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)</b>
Alterações das normativas ambientais vigentes.
<b>V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</b>
Discussão do assunto no Confea, junto aos órgãos públicos licitantes, criando mecanismos para alterações das normativas ambientais vigentes.

Local: Florianópolis
<b>PROPOSIÇÃO IE 03</b>
<b>Título da Proposição: Criação de secretarias de manutenção de obras.</b>
<b>I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)</b>
Inexistência de políticas públicas eficazes de manutenção das obras construídas.
<b>II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)</b>
Criação de secretarias de manutenção de obras tanto na esfera federal, quanto na estadual e municipal.
<b>III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)</b>
Em função das tragédias ocorridas em nível nacional, há necessidade de criar um setor de engenharia de manutenção de obras, de forma permanente nos órgãos governamentais do país.
Diminuir o alto custo com recuperação de obras sem manutenção.
Aumentar a segurança para a sociedade.
Valorizar os ativos de patrimônio público e privado.
<b>IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)</b>
Função prevista em lei de manutenção e preservação de ativos.
<b>V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</b>
Que o Confea gestione junto aos poderes constituídos, informando da gravidade da situação e sugerindo a criação de secretarias especializadas em manutenção de obras e estruturas públicas.

Local: Florianópolis
<b>PROPOSIÇÃO IE 04</b>
<b>Título da Proposição: Plano de construção de pontes em rodovias vicinais.</b>
<b>I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)</b>
Não há atualmente um plano de reposição de pontes vicinais com maior durabilidade.
<b>II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)</b>
Elaboração de um Plano nacional de reposição e manutenção das OAE (Obras de Arte Especiais) das rodovias vicinais.
<b>III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)</b>
Um grande número de pontes com madeira utilizadas em rodovias vicinais que encontram-se em más condições. Grande parte da produção nacional escoia por estas rodovias vicinais. Estas estradas vicinais representam a maioria da malha rodoviária brasileira.
<b>IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)</b>
Função prevista em lei de manutenção e preservação de ativos.
<b>V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</b>
Que o Confea e os Creas gestionem junto aos poderes constituídos, para que sejam criados programas especiais de manutenção de obras de arte em rodovias vicinais.

Local: Itajaí
<b>PROPOSIÇÃO IE 05</b>
<b>Título da Proposição: Ordem e pré-requisito para emissão de ARTs de manutenção.</b>
<b>I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)</b>
Emissão de ARTs de manutenção de equipamento/serviços, sem que haja a cobrança de ARTs de projeto e montagem de equipamentos/serviços, como pré-requisito.
<b>II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)</b>
Que o sistema de gerenciamento de ARTs permita o bloqueio de serviços de manutenção em equipamentos sem ARTs de projeto e montagem. Sua regularização poderá ocorrer mediante emissão de laudo técnico de regularização.
<b>III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)</b>
Segurança à sociedade, usuários de serviços e profissionais técnicos habilitados. Proibir a reutilização de equipamentos sucateados, fadigados e não normalizados.
<b>IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)</b>
Atualmente não há dispositivo legal que possibilite o bloqueio.
<b>V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</b>
Criar Resolução que regulamente essa situação e, posteriormente, atualização dos sistemas de ART.

Local: Itajaí
<b>PROPOSIÇÃO IE 06</b>
<b>Título da Proposição: ARTs de serviços perenes.</b>
<b>I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)</b>
Emissão de ARTs de manutenção de equipamento/serviços não vencem e nem há ciência prévia do proprietário e/ou profissional sobre o prazo de validade da responsabilidade.
<b>II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)</b>
Criar um mecanismo de validade das ARTs e que notifique o proprietário e/ou profissional de que a ART e as manutenções precisam ser renovadas.
<b>III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)</b>
No sistema atual não há prazo de validade das ARTs, permitindo assim, que manutenções em equipamentos fiquem sem responsável técnico ou sem realizar a devida manutenção.
<b>IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)</b>
Não há.
<b>V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</b>
Para a implantação dessa sugestão, é necessário que seja editada lei federal impondo a obrigatoriedade de manutenção em determinados equipamentos e estruturas, bem como o prazo mínimo de manutenção, para que o sistema Confea/Crea possa cobrar a anotação das respectivas ARTs. Que o Confea gestione junto ao Congresso Nacional para dar seguimento a essa proposta.

Local: Blumenau
<b>PROPOSIÇÃO IE 07</b>
<b>Título da Proposição: Poder de polícia administrativa (embargo) para os fiscais do Crea.</b>
<b>I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)</b>
O Crea apenas pode gerar infração para o profissional ou empresa, não podendo atuar com poder de polícia administrativa (embargo).
<b>II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)</b>
Criação de legislação específica que dê poder de polícia administrativa ao Sistema Confea/Crea.
<b>III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)</b>
Apenas com as infrações não se inibem a continuidade das irregularidades no setor.
<b>IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)</b>
Não há.
<b>V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</b>
Atuação do Sistema Confea/Crea para criação de lei específica.

Local: Blumenau
<b>PROPOSIÇÃO IE 08</b>
<b>Título da Proposição: Seguro garantia de contrato em obras públicas.</b>
<b>I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)</b>
Contratação por menor preço, conforme Lei 8.666/93, Art. 29 e 30 (Licitações).
<b>II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)</b>
Possibilitar a contratação de obras com vínculo de garantia de seguradoras para a realização do contrato.
<b>III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)</b>
Garantia da conclusão da obra.
<b>IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)</b>
Art. 6º e 56 da Lei 8.666/93.
<b>V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</b>
Alteração da Lei 8.666/93, para inclusão da garantia de contrato.

Local: Blumenau
<b>PROPOSIÇÃO IE 09</b>
<b>Título da Proposição: Criação de políticas públicas orçamentárias de controle.</b>
<b>I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)</b>
As obras públicas atualmente não estão necessariamente vinculadas nas demandas legítimas da sociedade e nem em orçamentos planejados em longo prazo, distanciando naturalmente de conceito de engenharia.
<b>II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)</b>
Criação de um sistema que vincule compromissos sociais nas obras públicas, bem como orçamento de longo prazo, garantida na responsabilidade de seus proponentes de seus gestores.
<b>III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)</b>
Garantia financeira para continuidade e conclusão da obra.
<b>IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)</b>
Atualmente não há.
<b>V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</b>
Que o Sistema Confea/Crea promova ações para alteração da Lei Orçamentária das três esferas governamentais. As leis orçamentárias atuais já contemplam as demandas sociais, levadas pelos vereadores, deputados e senadores em suas esferas de atuação.

Local: Joaçaba
<b>PROPOSIÇÃO IE 10</b>
<b>Título da Proposição: Modais de transporte.</b>
<b>I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)</b>
Dependência de um modal de transporte predominante rodoviário.
<b>II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)</b>
Criação de políticas públicas que viabilizem o desenvolvimento da implantação e de outros modais de transporte.
<b>III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)</b>
O modelo atual acarreta alto custo do produto final e alto custo de manutenção das vias, prejudicando a concorrência inviabilizando as empresas regionais.
<b>IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)</b>
Não há.
<b>V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</b>
Que o Sistema Confea/Crea proponha debates a níveis estadual e federal referente aos problemas dos modais de transporte existentes atualmente no país.

Local: Joaçaba
<b>PROPOSIÇÃO IE 11</b>
<b>Título da Proposição: Exploração do Pacífico.</b>
<b>I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)</b>
Atualmente a importação e exportação estão concentradas na costa do Atlântico;
<b>II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)</b>
Explorar o potencial de utilização da costa do oceano pacífico, aproveitando a proximidade do Estado de SC, de um corredor pré-formado, sentido leste/oeste territorial do estado.
<b>III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)</b>
O mercado potencial de compra da produção do país está concentrado na Ásia, na qual o fluxo mais viável se dá pelo Pacífico.
Considerando que boa parte da rota rodoviária já está pavimentada, que já existe uma proposta consolidada de implantação da Ferrovia do Frango.
<b>IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)</b>
Não há.
<b>V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</b>
Que o Sistema Confea/Crea proponha debates a níveis estadual e federal referente à questão, e que dê conhecimento aos parlamentares para discutirem o tema.

Local: Joinville, Joaçaba e Caçador
<b>PROPOSIÇÃO IE 12</b>
<b>Título da Proposição: Manutenção preventiva de obras.</b>
<b>I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)</b>
Obras de infraestrutura iniciam processo natural de desgaste logo após sua entrega. Mesmo com conhecimento deste quadro um grande número de obras não são acompanhadas com políticas de conservação e/ou manutenção.  Ausência de cobrança das manutenções periódicas necessárias previstas em normas (ABNT, DNIT, Prefeituras, IPT, Concessionárias), colocando as obras em risco de colapso e a segurança de seus usuários;
<b>II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)</b>
Ampliar o leque de atividades na qual devem ser cobradas pelo sistema Confea/Crea, as manutenções periódicas, com base nas normas citadas;  Elaboração de políticas de manutenção para obras públicas.
<b>III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)</b>
Minimizar os riscos dos usuários das obras bem como redução de gastos desnecessários com reconstrução;  Agregar o crescimento do sistema Confea/Crea, no recolhimento de ARTs, bem como o aumento da demanda, gerando oportunidades de trabalho e valorização profissional;  Com políticas de manutenção é possível aumentar a vida útil das obras, e consequentemente a diminuição dos custos de recuperação.
<b>IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)</b>
Não há.
<b>V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</b>
Criação de um GT de trabalho multidisciplinar para proposição das atividades periódicas a serem fiscalizadas;  Criação da obrigatoriedade de fornecimento da empresa executora o plano das manutenções e prazos necessários, dando ampla publicidade ao documento.

Local: Florianópolis e Caçador
<b>PROPOSIÇÃO IE 13</b>
<b>Título da Proposição: Parceria público privada.</b>
<b>I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)</b>
Grande número de empresas de engenharia dependendo 100% de investimentos públicos.  Falta de recursos no setor públicos para executar as obras necessárias ao desenvolvimento do país.
<b>II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)</b>
Desenvolvimento de Políticas Públicas dirigidas a fomento de Parcerias Públicos Privados, em obras de infraestrutura do país.  Realização de convênios ou de Sociedades de Propósito Específico.
<b>III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)</b>
Fomentar o investimento privado, desenvolvendo as empresas neste segmento e melhorando a infraestrutura nacional e promovendo o desenvolvimento econômico nacional.  Desburocratizar a realização de parcerias de investidores com o setor público.  Simplificação da linguagem contratual e exigências de editais.
<b>IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)</b>
Lei das Parcerias Público Privada.
<b>V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</b>
Atuação parlamentar do Sistema junto ao congresso nacional.  Fomentar estruturas administrativas com habilitação legal para realizar esses contratos.

Local: Lages
<b>PROPOSIÇÃO IE 14</b>
<b>Título da Proposição: Regionalização das tabelas de referência de preços.</b>
<b>I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)</b>
Empresas prestadoras de serviços de infraestrutura tem dificuldade com os valores apresentados por tabelas (Sinapi/Deinfra/outras tabelas), pois as mesmas são estaduais. Nos estados existem diferenças muito grandes, o que torna os valores de mercado muito diferentes em cada região.
<b>II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)</b>
Mudança da metodologia para elaboração/revisão das tabelas Sinapi, entre outras, de acordo com as características regionais dentro de cada estado.
<b>III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)</b>
O sistema atual cria distorções nos valores dos contratos, comprometendo a viabilidade executiva de muitas obras.
<b>IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)</b>
Não há.
<b>V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</b>
Atuação do Confea/Crea junto aos órgãos responsáveis pela elaboração das tabelas técnicas-financeiras.

Local: Chapecó
<b>PROPOSIÇÃO INDEFERIDA</b>
<b>Título da Proposição: Atestado técnico simplificado para pequenas obras</b>
<b>I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)</b>
Sistema fica bloqueado para pequenas empresas participarem do certame, como por exemplo, nos casos de restauração de pavimentos por pequenas empresas.
<b>II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)</b>
Que seja criado um atestado técnico simplificado para estes casos e que se a empresa possuir um responsável técnico seja o suficiente.
<b>III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)</b>
Sistema fica bloqueado para pequenas empresas participarem do certame.
<b>IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)</b>
Não há.
<b>V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</b>
Criação de um atestado técnico simplificado.

**REJEITADA DEVIDO A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA LEI FEDERAL 8.666/93, A QUAL NÃO FAZ PARTE DA LEGISLAÇÃO DO SISTEMA CONFEA/CREA, OU SEJA, NÃO HÁ COMPETÊNCIA LEGAL PARA TAL.**

# EIXO AE

## ATUAÇÃO DE EMPRESAS

Local: Chapecó

### PROPOSIÇÃO AE 01

**Título da Proposição: Promover discussão sobre o piso salarial do engenheiro.**

#### I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)

Valor baseado numa Lei de 1966 e precisa ser reavaliado.

#### II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)

Fomentar uma discussão nacional e regional sobre o tema.

#### III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)

Valores regionais diferenciados dentro do território nacional.

#### IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)

Lei Federal nº 4.950-A/66.

#### V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)

Seminários de discussão.

AE 01

ATUAÇÃO DE EMPRESAS

Local: Mafra
<b>PROPOSIÇÃO AE 02</b>
<b>Título da Proposição: Revisão e adequação das tabelas de recolhimento previdenciário sobre obras de engenharia.</b>
<b>I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)</b>
Contribuição diferenciada entre o recolhimento previdenciário de obra de uma pessoa física, para uma pessoa jurídica.
<b>II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)</b>
Que ambos os recolhimentos tenham tratamento igualitário.
<b>III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)</b>
A pessoa jurídica está sendo penalizada, nos recolhimentos a maior dos tributos, em relação à pessoa física.
<b>IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)</b>
Revisão e padronização das normativas internas do INSS, relativas à contribuição previdenciária vinculadas as áreas construídas de obras de engenharia (pessoa física x pessoa jurídica).
<b>V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</b>
Criação de um grupo temático no Confea para análise das normativas vigentes, visando à apresentação de uma proposta adequada a ser encaminhada para as instâncias competentes.

Local: Mafra
<b>PROPOSIÇÃO AE 03</b>
<b>Título da Proposição: Revisão e adequação dos anexos da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006 (Simples Nacional).</b>
<b>I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)</b>
As empresas de engenharia que optaram pelo Simples Nacional, foram enquadradas no Anexo VI, tendo um recolhimento da ordem de 15,5%.
<b>II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)</b>
Que seja realizada alteração da legislação do Simples Nacional, enquadrando a atividade de Engenharia hoje enquadrada no Anexo VI, fixando a alíquota de 15,5%, para um enquadramento no Anexo III com a alíquota de 4,5%.
<b>III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)</b>
As empresas de engenharia, pelo alto custo tributário, não estão conseguindo prover recursos para a atualização tecnológica, faltando investimentos em inovação.
<b>IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)</b>
Alteração da legislação do Simples Nacional (Lei Complementar nº123, de 14/12/2006 e seus Anexos).
<b>V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</b>
Criação de um grupo temático no Confea para análise e revisão da legislação vigente, visando à apresentação de uma proposta adequada e equânime aos Advogados, a ser encaminhada para as instâncias competentes.

Local: Joinville
<b>PROPOSIÇÃO AE 04</b>
<b>Título da Proposição: Obras públicas paralisadas.</b>
<b>I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)</b>
Grande volume de obras públicas paralisadas.
<b>II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)</b>
Que seja excluído do pregão eletrônico as obras e serviços de Engenharia.
<b>III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)</b>
Grande volume de obras públicas paralisadas devido à inaplicabilidade de pregões eletrônicos.
<b>IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)</b>
Não há.
<b>V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</b>
Ação do Sistema Confea/Crea/Mútua no sentido de coibir o pregão eletrônico para obras/serviços de engenharia.

Local: Joinville
<b>PROPOSIÇÃO AE 05</b>
<b>Título da Proposição: Baixa qualidade de obras públicas.</b>
<b>I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)</b>
Verifica-se que nas licitações existem grande quantidade de obras e serviços contratados com preços inexequíveis, sob a ótica geral, gerando má qualidade na entrega das obras.
<b>II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)</b>
Que o sistema Confea/Crea atue junto ao legislativo federal para que inclua uma condicionante de 10% como limite máximo de desconto em preços unitários/globais para certames licitatórios de obras públicas.
<b>III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)</b>
Empresas apresentam preços unitários baixos e não cumprem requisitos mínimos de qualidade técnica aceitável.
<b>IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)</b>
Lei Federal nº8.666/93. Lei Federal nº13.303/16.
<b>V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</b>
Que conste da agenda da assessoria parlamentar do Confea a efetiva implementação, do pleito.

Local: Joinville
<b>PROPOSIÇÃO AE 06</b>
<b>Título da Proposição: Responsável Técnico de Empresas.</b>
<b>I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)</b>
Para uma empresa obter seu registro no Crea é necessário que o RT tenha atribuições compatíveis com o objeto da empresa.
<b>II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)</b>
Para uma empresa se registrar no Crea, bastaria ter um gestor técnico que seja vinculado ao Sistema Confea/Crea de qualquer especialidade.
<b>III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)</b>
Proporcionar maior abrangência de profissionais em cargos de gestão, não necessariamente respondendo pelos serviços realizados, desde que este profissional seja apenas o gestor técnico da empresa.
<b>IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)</b>
Não há.
<b>V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</b>
Que o Confea faça uma resolução a este respeito.

Local: Joaçaba
<b>PROPOSIÇÃO AE 07</b>
<b>Título da Proposição: Equiparação dos valores do programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV em todo o território nacional.</b>
<b>I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)</b>
Existe um recorte territorial onde o teto de valores de enquadramento do programa Minha Casa Minha Vida é graduado conforme a população;
<b>II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)</b>
Que todas as regiões do território nacional sejam atendidas em um mesmo enquadramento no PMCMV;
<b>III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)</b>
Discrepância entre os valores teto do programa nos grandes centros e nos pequenos aglomerados habitacionais acabam concentrando os recursos na área urbana, aumentando a concentração da população.
<b>IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)</b>
Não há.
<b>V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</b>
Que o sistema Confea/Crea participe das discussões sobre o tema.

Local: Joaçaba
<b>PROPOSIÇÃO AE 08</b>
<b>Título da Proposição: Obrigatoriedade de projeto executivo quando da contratação de obras públicas.</b>
<b>I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)</b>
As obras públicas muitas vezes são contratadas sem projetos executivos (somente com projetos básicos);
<b>II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)</b>
Obrigatoriedade no ato da contratação de obras públicas que sejam exigidos projetos executivos completos e devidamente aprovados;
<b>III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)</b>
A não observância dessa questão implica em aumento do custo da obra, paralisação da obra, inviabilização do empreendimento e insegurança jurídica;
<b>IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)</b>
Lei 12.462/11.
<b>V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</b>
Que o Sistema Confea/Crea envie esforços para alteração da lei em questão.

Local: Caçador
<b>PROPOSIÇÃO AE 09</b>
<b>Título da Proposição: Custo Brasil.</b>
<b>I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)</b>
O boleto de pagamento da ART é emitido com o nome do profissional.
<b>II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)</b>
Criação da opção do responsável pelo pagamento da taxa da ART, podendo ser o profissional, o proprietário ou o contratante.
<b>III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)</b>
Como a taxa de ART é um documento referente à fiscalização a favor do contratante vê-se como justo que o mesmo seja responsável por este custo. Caso o profissional queira passar o custo ao contratante terá que realizá-lo considerando a carga tributária aplicada sobre o valor bruto da ART, que em nenhum momento representa sua receita.
<b>IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)</b>
Lei Federal nº 6.496/77.
<b>V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</b>
Criação de opção de pagamento no CreaNet. Inclusão dessa opção na Resolução nº 1.025/09.

Local: Lages
<b>PROPOSIÇÃO AE 10</b>
<b>Título da Proposição: Caracterização da improbidade administrativa no descumprimento de prazos contratuais.</b>
<b>I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)</b>
Para as empresas que prestam serviços públicos existem prazos que devem ser cumpridos, e são cobrados para liberação dos pagamentos. No entanto, para o ente público (em todas as esferas, principalmente na federal) quando não existe o cumprimento dos prazos regulamentados, não há consequências para o gestor.
<b>II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)</b>
Enquadramento do gestor público em ato de improbidade administrativa, nos casos de não cumprimento dos prazos regulamentares nos contratos.
<b>III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)</b>
O grande atraso nos pagamentos destes contratos acaba gerando um desequilíbrio econômico, prejudicial às empresas que prestam estes serviços, gerando inclusive insolvência de algumas delas.
<b>IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)</b>
Existe previsão legal na lei de improbidade administrativa para o descumprimento injustificado de prazos contratuais por desídia do gestor, ver arts. 4º, 5º e art. 11, II, da lei de improbidade administrativa, além do art. 67 e 82 da lei 8.666/93.
<b>V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</b>
Atuação do Confea/Crea no fomento à aplicação dessa legislação junto aos órgãos públicos.

Local: São Miguel do Oeste, Chapecó, Florianópolis, Criciúma, Mafra, Blumenau, Caçador e Lages.

**PROPOSIÇÃO AP 01**

**Título da Proposição: Prova de Proficiência**

**I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)**

Entrada de profissionais no mercado de trabalho sem uma qualificação adequada para lidar com os desafios da profissão, o que tem acarretado em deficiências na formação profissional. Atualmente não há formas de comprovações de conhecimentos mínimos para o exercício legal da profissão.

**II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)**

Comprovar através de prova de proficiência o conhecimento técnico obtido durante a graduação e verificar se ele possui qualificação mínima para a sua área de atuação.

**III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)**

Essa proposta visa melhorar a qualidade de ensino, uma vez que exigiria uma qualificação profissional com critérios mínimos de qualidade, impedindo que um profissional ingresse no mercado de trabalho de forma despreparada. Além disso, objetiva-se valorizar o profissional e garantir a qualidade e segurança dos serviços prestados à sociedade.

**IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)**

Decreto Federal nº 9.235/2017.

**V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)**

Alteração na Lei 5.194/66 para prever que o Sistema Confea possa realizar exames de proficiência prévios ao registro profissional.

Local: São Miguel do Oeste
<b>PROPOSIÇÃO AP 02</b>
<b>Título da Proposição: Isenção/Redução de custos na correção de ART</b>
<b>I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)</b>
Para cada correção de ART é cobrada uma nova taxa, igual ao valor da ART original, o que gera custos aos profissionais. São poucos os casos de isenção dessa taxa.
<b>II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)</b>
Isenção ou redução dos custos para correção/retificação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), definindo critérios para cada situação.
<b>III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)</b>
Essa proposta visa reduzir custos, já que atualmente são poucos os casos de isenção na correção de ART já emitida. Muitas vezes são correções simples e que por necessitarem ser feitas, encarecem bastante a atividade.
<b>IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)</b>
Lei Federal nº 6.496/77 Resolução nº 1.025/09
<b>V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</b>
Discutir os critérios para os casos de isenção/redução das taxas, alterando a legislação vigente, de forma a reduzir custos desnecessários.

Local: São Miguel do Oeste, Chapecó, Blumenau, Joaçaba e Caçador
<b>PROPOSIÇÃO AP 03</b>
<b>Título da Proposição: Aproximar o Sistema Confea/Crea/Mútua com as instituições de ensino superior.</b>
<b>I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)</b>
As comissões de avaliação do MEC que analisam a qualidade dos cursos são compostas somente por professores, não possuindo profissionais do sistema Confea/Crea.
Da mesma forma o Sistema Confea/Crea não possui representatividade na criação de novos títulos/cursos junto ao MEC e a Secretaria Estadual de Educação.
<b>II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)</b>
Que o Sistema envie esforços para ter o Representante legal junto ao MEC, através de membros que possam atuar na criação e avaliação de cursos de engenharia e agronomia. Que em conjunto com Ministério da Educação definam-se parâmetros para homologação dos cursos.
<b>III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)</b>
Defender currículos mínimos de qualificação para as áreas tecnológicas que são de suma importância para o desenvolvimento do País.
Melhorar qualidade dos Cursos.
A matriz curricular só é avaliada pelo Crea no momento em que a primeira turma do curso está na iminência de se formar.
Criação de cursos de engenharia sem estrutura física e humana adequada para formação do profissional.
Verificar se a estrutura física está coerente com o PPPC (Projeto) de implantação do curso.
<b>IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)</b>
Não há.
<b>V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</b>
Que o Sistema Confea/Crea envie esforços para ter um representante no MEC, com direito a voz e voto.
Que o Confea regule a criação de uma comissão específica em parceria com o MEC.

Local: Chapecó e Joinville
<b>PROPOSIÇÃO AP 04</b>
<b>Título da Proposição: Ética no Exercício Profissional</b>
<b>I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)</b>
Ineficiência na aplicação da penalização dentro do código de ética. Penas muito brandas. Hoje os processos de ética, de forma prática, não resultam em ações específicas contra o profissional.
<b>II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)</b>
Modificação da penalização do código de ética, com aplicação de penalidades maiores, incluindo multas, suspensões. Buscar punições mais severas para os profissionais que agirem fora do código de ética profissional.
<b>III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)</b>
Atualmente não há penalização eficaz para profissionais que atuam de forma irregular e não atendem as normas do código de ética profissional. Melhorar a imagem do sistema Confea/Crea perante à sociedade.
<b>IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)</b>
Lei 5.194/66; Código de Ética Profissional – Resolução nº 1.002/02;
<b>V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</b>
Alterar a Lei 5.194/66. Reformulação das normas e código de ética.

Local: Chapecó e Criciúma
<b>PROPOSIÇÃO AP 05</b>
<b>Título da Proposição: Alteração na sistemática de emissão de vistos.</b>
<b>I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)</b>
Procedimento diferente em cada Crea para emissão de visto, e necessidade de apresentação de documentos físicos.
<b>II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)</b>
O Crea de origem ficará responsável pelo envio e autenticação das informações entre estados, mediante requisição do profissional interessado, eliminando necessidade de vistos estaduais para criação de um registro nacional.
<b>III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)</b>
Burocracia desnecessária e tecnologia atual suficiente para dar suporte. Redução de tempo e custo.
<b>IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)</b>
Não há.
<b>V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</b>
Implantação de um sistema nacional unificado.

Local: Florianópolis
<b>PROPOSIÇÃO AP 06</b>
<b>Título da Proposição: Posição do Confea/Crea frente à Graduação em EaD</b>
<b>I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)</b>
Educação deficitária e não suficiente para garantia do exercício da profissão para o bem da sociedade.
<b>II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)</b>
O Sistema Confea/Crea deve viabilizar ações no sentido de que não haja a criação de cursos de graduação nas áreas de engenharia e agronomia cuja carga horária curricular seja predominantemente ministrado pela ferramenta de EaD.
<b>III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)</b>
Educação deficitária e não suficiente para garantir a segurança e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.
<b>IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)</b>
Não há.
<b>V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</b>
Que o Sistema Confea/Crea promova ações junto ao MEC, para evitar a criação destes tipos de cursos.

Local: Florianópolis e Joinville
<b>PROPOSIÇÃO AP 07</b>
<b>Título da Proposição: Alteração da Resolução 1.073/16, do Confea.</b>
<b>I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)</b>
A Resolução 1.073/16, do Confea, permite apenas extensão de atribuição profissional entre grupos de modalidades profissionais mediante curso de mestrado ou doutorado.
<b>II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)</b>
Alterar a Resolução 1.073/16, permitindo a concessão profissional entre grupos, com comprovação curricular através de cursos de pós graduação latu senso devidamente registrados no Crea.
<b>III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)</b>
Possibilidade de ampliação de atribuições dos profissionais dentro do sistema devidamente comprovada a especialização na área desejada.
<b>IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)</b>
Resolução 1.073/16, do Confea.
<b>V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</b>
Alterar a Resolução 1.073/16, no plenário do Confea.

Local: Florianópolis
<b>PROPOSIÇÃO AP 08</b>
<b>Título da Proposição: Controle fitossanitário em áreas periurbanas.</b>
<b>I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)</b>
Hoje qualquer pessoa que consiga fornecer uma nota fiscal de controle de pragas urbanas sem o menor critério de aplicação faz uso de agrotóxicos de forma irresponsável. A falta de um diagnóstico preciso a cada caso.
<b>II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)</b>
A exigência de um engenheiro agrônomo para o controle fitossanitário em áreas periurbanas. Criar normativas para um extensionismo periurbano e normativas mais correntes para estoque e isolamento da área.
<b>III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)</b>
Falta de legislação adequada para aplicação e estoque de produtos, junto a sua descrição de princípios ativos e metodologia de manejo.
<b>IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)</b>
Não há.
<b>V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</b>
Que o Crea possa sugerir aos condomínios e áreas periurbanas que sejam assessoradas por um profissional Engenheiro Agrônomo no controle fitossanitário.

Local: Criciúma
<b>PROPOSIÇÃO AP 09</b>
<b>Título da Proposição: Limitação sobre execução de atividade técnica.</b>
<b>I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)</b>
A qualidade técnica admitida para execução de obras por profissional perde a eficiência na medida em que aumentam o número de obras, áreas construídas e o raio de distância entre elas.
<b>II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)</b>
Regulamentar e privar a execução de obras simultâneas pelo profissional de modo a garantir a qualidade com que elas são geridas, aumentando a fiscalização sobre o diário de obras emitido pelo profissional responsável.
<b>III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)</b>
Permitir a qualidade de execução dos trabalhos técnicos, evitando assim a participação de "caneteiros", permitindo maior participação de profissionais e garantindo assim segurança à comunidade.
<b>IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)</b>
Decisão Normativa 111/17, do Confea.
<b>V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</b>
Fiscalizar ARTs emitidas com prazos de execução que abranjam o mesmo período, conotando a descrição, área e distância entre as obras.

Local: Lages
<b>PROPOSIÇÃO AP 10</b>
<b>Título da Proposição: Qualificação profissional para elaboração dos termos de referência licitatórios.</b>
<b>I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)</b>
Em diversas licitações são observadas discrepâncias entre o Projeto Básico, memoriais e orçamento, sem que isso seja detectado pelo analista do projeto.
<b>II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)</b>
Qualificação dos técnicos das esferas municipal, estadual e federal, que desenvolvem os Projetos que serão licitados (Termos de Referência), visando à padronização de conceitos e práticas que englobam as práticas licitatórias.
<b>III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)</b>
Diminuição das divergências entre as empresas executoras e o contratante, órgão financiador e usuário.
<b>IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)</b>
Lei Federal 8.666/93
<b>V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</b>
Que o Sistema Confea/Crea estimule a existência de treinamento dos profissionais que irão desenvolver termos de referências para licitações.

Local: Criciúma
<b>PROPOSIÇÃO AP 11</b>
<b>Título da Proposição: Intensificar a fiscalização em órgãos públicos e privados.</b>
<b>I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)</b>
Profissionais exercendo atividades técnicas sem registro, ou com formação diversa da área de atuação em âmbito público ou privado, ou ainda sem emissão de anotação de responsabilidade técnica válida.
<b>II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)</b>
Fiscalizar de forma igualitária os profissionais que estejam atuando em diretrizes técnicas sem formação.
<b>III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)</b>
Concernir qualidade às atividades exercidas de forma a garantir a responsabilidade técnica sobre elas.
<b>IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)</b>
Não há.
<b>V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</b>
Fiscalização dos entes público e privado quanto à emissão de anotações de cargo e função, atribuindo ao profissional a sua capacidade técnica.

Local: Criciúma
<b>PROPOSIÇÃO AP 12</b>
<b>Título da Proposição: Composição da Plenária do Confea.</b>
<b>I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)</b>
A representação no Confea não contempla todos os estados da federação e por isso também não contempla todas as modalidades profissionais.
<b>II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)</b>
Que a representação do Confea seja federativa com um conselheiro de nível superior por Crea. Desses conselheiros haveria obrigatoriamente dois por modalidade representada por Câmara Especializada no Sistema, e os demais seriam calculados proporcionalmente ao número de profissionais registrados. Além desta representação haveria 3 tecnólogos escolhidos na forma de resolução a ser publicada pelo Confea.
<b>III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)</b>
Fazer com que todos os profissionais de todos os Estados da Federação e do DF, além dos tecnólogos, estejam representados na plenária do conselho federal.
<b>IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)</b>
Artigo 29 da Lei Federal nº 5.194/66.
<b>V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</b>
Alterar o artigo 29 da Lei Federal nº 5.194/66.

Local: Criciúma e Itajaí
<b>PROPOSIÇÃO AP 13</b>
<b>Título da Proposição: Repasse de recursos para entidades de classe.</b>
<b>I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)</b>
Os recursos provenientes dos Creas às entidades de classe para as atividades de formação continuada são insuficientes para as atuais demandas dos profissionais.
<b>II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)</b>
Que o Sistema Confea/Crea amplie os valores, através de proposta de mudanças nas leis restritivas que atualmente impedem a disponibilização de recursos financeiros adequados às demandas das entidades de classe.
<b>III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)</b>
As entidades realizam a representação dos profissionais junto ao sistema, sendo estes recursos revertidos aos profissionais.
O sistema profissional deve manter seus integrantes capacitados e atualizados para que permaneçam atuando de forma sustentável no mercado, e assim mantendo vivo o próprio sistema.
<b>IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)</b>
Lei Federal nº 5.194/66, artigo 36.
<b>V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</b>
Que o Sistema Confea/Crea/Mutua envie esforços para alteração de legislação pertinente ao assunto.

Local: Mafra
<b>PROPOSIÇÃO AP 14</b>
<b>Título da Proposição: Currículo mínimo para formação profissional.</b>
<b>I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)</b>
Há uma grande diversidade entre os currículos, sob os aspectos de conteúdos de conhecimentos e cargas horárias dos cursos de engenharia.
<b>II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)</b>
Criação de currículos mínimos das diversas modalidades da engenharia.
<b>III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)</b>
Diante do atual cenário de transformação no sistema de ensino das engenharias, há a necessidade de uniformização dos conteúdos de conhecimentos e cargas horárias.
<b>IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)</b>
Lei de Diretrizes e Bases da Educação.
<b>V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</b>
Elaboração de uma legislação específica.

Local: Joinville
<b>PROPOSIÇÃO AP 15</b>
<b>Título da Proposição: Taxas de ART</b>
<b>I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)</b>
Hoje na emissão de ART, o valor da taxa cobrada é vinculado ao valor global do contrato de serviço.
<b>II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)</b>
Criar taxa única de ART para o profissional, desvinculada do valor do contrato de serviço.
<b>III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)</b>
Desonerar os profissionais e incentivar o aumento de obras registradas com ART. Caracterizar o valor da ART como taxa e não como imposto.
<b>IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)</b>
Lei Federal nº 6.496/77.
<b>V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</b>
Que o Sistema Confea/Crea altere a resolução que institui tabela de valores de ARTs.

Local: Joinville
<b>PROPOSIÇÃO AP 16</b>
<b>Título da Proposição: ART Nacional</b>
<b>I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)</b>
Atualmente os Creas possuem ARTs independentes e cada estado possui uma, com um layout diferente, não existe um padrão nacional e as informações não são iguais em todos os Creas, muito menos a forma de anotação. Além disso os códigos de atribuições que são liberados aos profissionais podem variar de um estado para outro, ou seja, se um Crea determinar que um profissional não terá acesso a uma determinada atribuição, esta determinação não caberá em outro estado.
<b>II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)</b>
Que o Confea, juntamente com os Creas agilizem, com grande urgência, a implantação da ART Nacional, que até onde sabemos já é uma vontade do sistema, porém, é preciso uma maior agilidade e rapidez nesta implantação, de forma a padronizar e integrar todas as informações e atribuições em todo território nacional.
<b>III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)</b>
Não faz sentido o profissional anotar ARTs de diferentes formas e tendo acesso a grade de atribuições diferentes dependendo do estado da federação, ou seja, do CREA que ele anote, a atuação do profissional precisa estar liberada em todo território nacional e da mesma forma, com padrão. Além disso, a ART deve ser igual em todos os CREAs, um documento padrão nacional para que a sociedade conheça facilmente que padrão é esse e assim possa valorizar mais, a falta de padronização, de unificação nacional dificulta a atuação do profissional e o reconhecimento deste documento tão importante pela sociedade em geral.
<b>IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)</b>
Lei Federal nº 6.496/77; Resolução nº 1.025/09, do Confea.
<b>V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</b>
Criação de uma ação junto ao Sistema Confea/Crea para agilizar a padronização tanto do layout, quanto a forma, e as informações de anotação da ART, ou seja, implementar com maior agilidade e urgência a ART Padrão Nacional, onde o profissional possa anotar da mesma forma em qualquer Crea e o documento gerado seja igual em cada estado, que suas atribuições sejam sempre as mesmas independente de qual Crea ele anote a ART.

Local: Joinville
<b>PROPOSIÇÃO AP 17</b>
<b>Título da Proposição: Formação Profissional – Prevenção de incêndio e pânico</b>
<b>I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)</b>
Profissionais não têm o conhecimento técnico suficiente pela falta de conteúdo adequado para execução de projetos de prevenção contra incêndio e pânico.
<b>II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)</b>
Que o conselho fomente através de parcerias com Instituições de Ensino, a oferta de cursos e capacitações, para os profissionais de engenharia sobre o tema: projetos de prevenção contra incêndio e pânico e seja exigida formação mínima para emissão de ARTs que contenham os serviços de sistemas preventivos.
<b>III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)</b>
A Lei Federal nº 13.425/17 trouxe a obrigatoriedade dos cursos de engenharia e arquitetura contemplarem conteúdo relativo à prevenção e ao combate a incêndio e a desastres e suas disciplinas, todavia continua sem ser aplicado. Cada vez mais profissionais elaboram e executam projetos de prevenção, mas sem o devido conhecimento e entendimento de qual a real necessidade do trabalho que fazem.  O número de incêndios e acidentes ocasionados pela falta ou mau dimensionamento de sistemas preventivos, planos de emergência bem elaborados, funcionais e estruturados, cujos são elaborados por estes profissionais, só não é maior em função do tempo de resposta rápido das corporações de Bombeiros.  O valor patrimonial que se perde em incêndios é possível de ser contabilizado, todavia para as vidas perdidas não há preço.
<b>IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)</b>
Lei Federal nº 13.425/17.
<b>V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</b>
O sistema Confea/Crea deve atuar junto ao MEC para viabilizar melhoria da formação profissional nas universidades.

Local: Joinville
<b>PROPOSIÇÃO AP 18</b>
<b>Título da Proposição: CESIP (Comissão Estadual de Segurança contra Incêndio e Pânico)</b>
<b>I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)</b>
A revisão das normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de SC não passa pela Comissão Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico.
<b>II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)</b>
Obrigar que todas as normativas emitidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de SC, antes de publicadas, sejam referendadas pela CESIP.
<b>III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)</b>
Possibilitar que a sociedade organizada, representada nessa comissão através de diversas instituições, possa opinar e referendar as alterações normativas.
<b>IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)</b>
Não há.
<b>V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</b>
O Crea-SC, através do seu representante, deve estimular a CESIP a submeter as alterações de legislação a avaliação dos membros da comissão antes de sua publicação.

Local: Joinville e Joaçaba
<b>PROPOSIÇÃO AP 19</b>
<b>Título da Proposição: Representação do CREAjr no CEP</b>
<b>I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)</b>
Atualmente os estudantes e membros do CREAjr podem participar dos CEPs, porém, apenas como ouvintes, não tendo assim uma participação ativa, não podendo sugerir propostas nos eventos.
<b>II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)</b>
Que os estudantes e membros do CREAjr também tenham voz e voto nos CEPs, possam apresentar propostas e assim participar de forma ativa dos eventos, contribuindo com ideias de melhorias com o ponto de vista do profissional em formação.
<b>III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)</b>
Os estudantes e membros do CREAjr são o futuro da engenharia, o futuro do sistema, em poucos anos estarão presentes no mercado, atuando, participarão do sistema como profissionais, assim, esperam um futuro da engenharia e do sistema que proporcione melhores condições, inovações, adequação ao mercado moderno e atual, alinhado a formação que recebem no meio acadêmico. Enfim, podem contribuir com propostas no sentido de melhorias na formação profissional, na atuação profissional, na forma de atuação do sistema, em sintonia com as demandas da sociedade e do meio acadêmico, na visão daquele que está em formação, do jovem que sabidamente tem uma forma de ver as coisas com uma amplitude de ideias muito maior do que aqueles que pela rotina e "vícios" da profissão se acostumaram com a forma que as coisas sempre se apresentaram e assim, tem mais dificuldade na proposta de mudanças.
<b>IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)</b>
Não há.
<b>V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</b>
Liberando de forma expressa, nas regras de participação dos CEPs que os estudantes e membros do CREAjr-SC possam participar de forma efetiva e ativa nestes eventos, podendo então, contribuir com propostas de melhorias.

Local: Itajaí
<b>PROPOSIÇÃO AP 20</b>
<b>Título da Proposição: Descriminalização do ato profissional quando agente público</b>
<b>I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)</b>
Falta de proteção ao profissional em caso de contestação do seu trabalho por órgãos de fiscalização e agentes públicos (como, por exemplo, o MP). Insegurança jurídica do agente público.
<b>II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)</b>
Descriminalização do ato profissional quando agente público e apoio jurídico.
<b>III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)</b>
Atualmente existe, no Brasil, um "apagão de assinatura" de profissionais de engenharia nos órgãos públicos, nos níveis municipal, estadual e federal. Esta situação produz atrasos em obras entre outros desperdícios de recursos públicos.
<b>IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)</b>
Não há.
<b>V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</b>
Que o Sistema Confea/Crea promova ações junto aos órgãos públicos buscando viabilizar legislação protetiva dos profissionais envolvidos.

Local: Itajaí
<b>PROPOSIÇÃO AP 21</b>
<b>Título da Proposição: Convênio com ABNT para acesso gratuito ao banco de normas.</b>
<b>I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)</b>
Profissionais precisam pagar valores geralmente altos para acesso às Normas, além de não ter acesso, sequer à coletânea para consulta simples.
<b>II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)</b>
Fazer um Convênio do Confea/Crea com a ABNT com benefício para todos os profissionais do sistema.
<b>III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)</b>
Os órgãos de fiscalização e controle (como o MP) têm acesso irrestrito a todas as normas.
<b>IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)</b>
Não há.
<b>V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</b>
Que o convênio existente seja alterado de 60% para 100% de desconto.

Local: Joaçaba
<b>PROPOSIÇÃO AP 22</b>
<b>Título da Proposição: Representação dos CREAs na CEAP Nacional.</b>
<b>I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)</b>
A CEAP Nacional atualmente composta por conselheiros federais, não representando a realidade de todos os conselhos regionais.
<b>II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)</b>
Criar uma comissão com um representante de cada estado, discutindo e delimitando padrões de análise e critérios de registros e atribuições profissionais.
<b>III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)</b>
A falta de padrões de análise resulta em diferentes interpretações da legislação.
<b>IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)</b>
Resolução 1.073/16.
<b>V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</b>
Através da criação de comissão permanente de educação e atribuição profissional a nível nacional, com representantes dos 27 regionais.

Local: Joaçaba
<b>PROPOSIÇÃO AP 23</b>
<b>Título da Proposição: Ocupação de cargos técnicos em órgãos públicos por profissionais habilitados.</b>
<b>I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)</b>
Realização de atividades técnicas em órgãos públicos (exemplo: análise, aprovação de projetos e outros) por profissionais sem a formação adequada.
<b>II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)</b>
Atuação junto aos órgãos públicos de forma a exigir a presença de responsável técnico habilitado em serviços e atividades da área de engenharia e agronomia, devido aos mesmos serem serviços técnicos especializados.
<b>III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)</b>
A realização de atividades técnicas por profissionais sem formação é refletida por abarcar risco à sociedade, ao seu patrimônio, e ao meio ambiente.
<b>IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)</b>
Lei 5.194/66.
<b>V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</b>
Que o Sistema Confea/Crea promova ações para aumentar a fiscalização nas empresas e entes públicos para verificar o cumprimento do art. 12 da Lei 5.194/66.

Local: Joaçaba
<b>PROPOSIÇÃO AP 24</b>
<b>Título da Proposição: Criação de mecanismos de qualificação dos cursos EaD</b>
<b>I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)</b>
Proliferação de cursos EaD sem a formação e qualificação adequadas.
<b>II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)</b>
Criar critérios que possibilitem a comprovação de qualidade da estrutura física e docente dos cursos EaD.
<b>III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)</b>
Os cursos EaD que estão ativos não possuem critérios adequados de avaliação, tais como os que são exigidos das demais instituições.
<b>IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)</b>
Lei de diretrizes e bases da educação.
<b>V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</b>
Que o Sistema Confea/Crea atue junto ao MEC na avaliação e qualificação dos cursos EaD, alterando a Lei de diretrizes.

Local: Joaçaba
<b>PROPOSIÇÃO AP 25</b>
<b>Título da Proposição: Atuação do Confea frente aos demais conselhos profissionais nas questões de sobreamento de atribuições.</b>
<b>I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)</b>
Devido ao sobreamento de atribuições profissionais entre conselhos, os profissionais do sistema Confea/Crea estão tendo suas atividades cerceadas devido ao conflito de legislação.
<b>II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)</b>
Que o Confea atue efetivamente, no âmbito do sistema entre conselhos e na esfera judicial em defesa dos profissionais.
<b>III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)</b>
Sobreamento das atividades que resulta no impedimento da atuação profissional causando insegurança à sociedade.
<b>IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)</b>
Não há.
<b>V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</b>
Que o Confea atue efetivamente entre conselhos e na esfera judicial em defesa dos profissionais.

Local: Caçador
<b>PROPOSIÇÃO AP 26</b>
<b>Título da Proposição: Autuar profissionais reincidentes.</b>
<b>I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)</b>
O profissional reincide várias vezes na mesma infração.
<b>II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)</b>
Na reincidência da mesma infração, autuação direta.
<b>III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)</b>
Empresas usualmente esperam visita do fiscal, para efetuar a regularização.
<b>IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)</b>
Resolução nº 1.008/04, do Confea.
<b>V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</b>
Organizar a estrutura e forma de fiscalização, aplicando a Resolução n 1.008/04.

Local: Lages
<b>PROPOSIÇÃO AP 27</b>
<b>Título da Proposição: Engenheiros na docência</b>
<b>I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)</b>
Hoje engenheiros na docência não recolhem ART.
<b>II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)</b>
Criar atribuição profissional para o exercício da docência nos cursos de engenharia em disciplinas técnicas.
<b>III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)</b>
Exercício ilegal da profissão, pois lecionar disciplinas técnicas é trabalho de formação profissional.
<b>IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)</b>
Não há.
<b>V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</b>
Criação de resolução do Confea e fiscalização nas universidades.

Local: Criciúma
<b>PROPOSIÇÃO INDEFERIDA</b>
<b>Título da Proposição: Sobre as práticas privadas dos servidores públicos.</b>
<b>I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)</b>
O profissional que exerce atividades técnicas dentro da esfera pública complementa sua renda através da participação privada. No entanto, a ética aplicada sobre a regularidade da prestação destes serviços tem sido um grande problema uma vez que trata-se de duas realidades: os baixos salários oferecidos pelos entes públicos e a demanda corrupta ocasionada pela oferta.
<b>II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)</b>
Após a emissão da ART de cargo e função, o Sistema Confea/Crea deverá inibir a emissão de novas ARTs pelo profissional admitido na esfera pública (agregando o salário mínimo profissional).
<b>III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)</b>
Regular as atividades privadas do profissional, contornando assim a incidência de corrupção de servidores exercerem função pública e assim se sobressair sobre outros profissionais, além de permitir que o órgão valorize financeiramente os profissionais para que estes possam se dedicar exclusivamente àquela frente.
<b>IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)</b>
Não há.
<b>V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</b>
Permitir que o sistema de emissão de ART esteja disponível apenas na modalidade ao qual o servidor esteja vinculado ao ente público.

**REJEITADA POR SER INCONSTITUCIONAL, POIS FERE O LIVRE EXERCÍCIO PROFISSIONAL, E ILEGAL, POIS VAI DE ENCONTRO AO ART. 1º DA LEI 6.496/77. FERE TAMBÉM DIVERSAS LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS, ESTADUAL E FEDERAL QUE TRATAM ESPECIFICAMENTE DO EXERCÍCIO DE CARGOS PÚBLICOS E DE EVENTUAL DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DO SERVIDOR.**

Local: Chapecó
<b>PROPOSIÇÃO INDEFERIDA</b>
<b>Título da Proposição: Atribuição Profissional</b>
<b>I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)</b>
Conflito entre os títulos profissionais, ocasionando em reserva de mercado.
<b>II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)</b>
Conforme a legislação vigente, oportunizar aos profissionais, através das suas competências, as devidas atribuições.
<b>III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)</b>
A não sobreposição de resoluções do Confea sobre leis já vigentes.
<b>IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)</b>
Decreto Federal nº 23.569/33 e Lei Federal nº 5.164/66; Lei do engenheiro de segurança; E outros dispositivos legais.
<b>V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</b>
Flexibilizar as atribuições, reduzindo os números de códigos, que não permitem exercer o exercício profissional. Alterar resolução específica de ART e atribuições.

**REJEITADA POR INCONSISTÊNCIA JURÍDICA**

Local: Chapecó
<b>PROPOSIÇÃO INDEFERIDA</b>
<b>Título da Proposição: Avanços para o Sistema</b>
<b>I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)</b>
Ineficiência prática do sistema Confea/Crea.
<b>II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)</b>
Realizar avanços buscando a eficiência sobre a fiscalização, exercício profissional e proteção da sociedade.
<b>III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)</b>
Avançar com fiscalização, buscando a presença do profissional no exercício da atividade profissional.
<b>IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)</b>
Lei Federal nº5.194/66.
<b>V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</b>
Revisão da Lei Federal nº 5.194/66.

**REJEITADA POR INCONSISTÊNCIA**

Local: Blumenau
<b>PROPOSIÇÃO INDEFERIDA</b>
<b>Título da Proposição: Atribuições profissionais</b>
<b>I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)</b>
Lei 5.194/66 - Resolução 1073/16 Confea Câmaras Especializadas Mec – Universidade – Confea Modalidades Profissionais
<b>II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)</b>
Que as Câmaras Especializadas sejam responsáveis apenas pelas análises das atribuições da sua modalidade, sem a interferência das outras Câmaras.
<b>III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)</b>
Adquirida a qualificação conforme grade curricular do MEC, ou seja, direito adquirido conforme as Diretrizes Curriculares, o Profissional tem plenos direitos de atuação conforme sua formação, evitando assim a criação de novos Conselhos.  Evitar conflitos internos entre Câmaras, enquanto outros Conselhos tomam o mercado de trabalho.
<b>IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)</b>
Artigo 45 da Lei 5.194/66.
<b>V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</b>
Alterar a Lei.

**REJEITADA POR INCONSISTÊNCIA JURÍDICA**

Local: Caçador
<b>PROPOSIÇÃO INDEFERIDA</b>
<b>Título da Proposição: Harmonizar conflitos internos entre modalidades</b>
<b>I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)</b>
Muitas divergências entre modalidades profissionais. Muitas vezes criado pelo excesso de normatização.
<b>II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)</b>
As regulamentações de atribuições profissionais implantadas via Confea, nacional.
<b>III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)</b>
Melhorar as determinações das atribuições de cada modalidade.
<b>IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)</b>
Lei Federal nº 5.194/66; Resolução nº 1.025/09; Resolução nº 1.073/16.
<b>V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</b>
Implantação da ART nacional via Confea.

**REJEITADA POR INCONSISTÊNCIA**

# MOÇÕES

Local: Criciúma

**Título da Proposição:** Criar aplicativo de fiscalização a nível nacional.

**I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)**

Não há.

**II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)**

Criação do aplicativo de fiscalização a nível nacional com base no modelo CREA-SC.

**III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)**

Atualmente a fiscalização presencial é ineficiente.

**IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)**

**V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)**

Local: São Miguel do Oeste
<b>Título da Proposição: Integralização de Informação – Banco Cadastral</b>
<b>I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)</b>
Falta de informação sobre a legalidade do empreendimento/obra/atividade.
<b>II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)</b>
Formação de cadastro único para lotes, obras e atividades com fracionamento vinculado, para inserção de ARTs e conferência de atividades para posterior fornecimento de dados para sociedade.
<b>III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)</b>
Fiscalização de atribuições e documentações necessárias para empreendimento obra/atividade.
<b>IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)</b>
Não há.
<b>V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</b>
Implantação de um sistema tecnológico de cadastro de dados. Posterior disponibilidade dos dados à sociedade. Que o Sistema Confea/Crea encaminhe a presente moção aos órgãos públicos, para viabilização.

Local: São Miguel do Oeste
<b>Título da Proposição: Fiscalização Crea/Cau</b>
<b>I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)</b>
Não há fiscalização efetiva sobre a atividade dos profissionais vinculados ao CAU. Desta forma o Crea acaba tendo que efetuar a fiscalização das atividades desses profissionais.
<b>II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)</b>
Buscar entendimento entre os dois conselhos, para que não somente o Crea realize a fiscalização das obras, de forma que os dois conselhos atuem em conjunto.
<b>III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)</b>
A fiscalização realizada pelo Crea exige a regularização das obras que acaba sendo feita pelo CAU.
<b>IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)</b>
Lei Federal nº 12.378/10.
<b>V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</b>
Que o Confea fomente a realização de convênios entre os Creas e os CAUs.

Local: São Miguel do Oeste
<b>Título da Proposição: Transformação do exercício ilegal da profissão em crime</b>
<b>I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)</b>
Legislação vigente com penalidade muito branda aos Profissionais e Empresas que atuam de forma irregular.
<b>II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)</b>
Alteração na Lei 5.194/66 que transforma o exercício ilegal da Profissão em crime.
<b>III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)</b>
Penalidades muito brandas para atos de irregularidades, aliados a dificuldade da atuação da Fiscalização do Crea, acabam promovendo e favorecendo atos ilícitos.
<b>IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)</b>
Lei Federal nº 5.194/66
<b>V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</b>
Alteração da Lei Federal nº 5.194/66, criação/alteração de mecanismos legais transformando atos ilícitos em crime. Aumentar valores financeiros dependendo do grau da irregularidade.

MOÇÃO PL6699/2002

Local: Chapecó
<b>Título da Proposição: Falta de atuação profissional formal</b>
<b>I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)</b>
Grande massa de profissionais formados que atuam fora do sistema, com outro cargo e emitindo poucas ART's.
<b>II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)</b>
Criar dispositivo do Confea/Crea para valorização profissional, com atividades das associações para gerir e divulgar informações da atuação e propor a formação continuada.
<b>III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)</b>
Profissionais tem falta de informação em relação ao emprego e trabalho formal. As associações não conhecem a gestão eficiente da atuação profissional. Aprimorar a gestão da informação.
<b>IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)</b>
Lei orçamentária; Programa das associações por resoluções.
<b>V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</b>
Construir programa para associação que informe e oriente os profissionais na atuação profissional

MOÇÃO – PARA CREA

Local: Joinville
<b>Título da Proposição: Modelo de ART – CREA-SC</b>
<b>I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)</b>
Poucos caracteres disponíveis no quadro resumo da ART para descrição do contrato e limitado espaço para preenchimento de atividades (Códigos).
<b>II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)</b>
Aumentar o espaço disponível no quadro resumo para descrição do contrato e aumentar ou simplificar o sistema de códigos das atividades da ART.
<b>III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)</b>
Possibilitar a perfeita descrição de todo o serviço prestado em uma única ART.
<b>IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)</b>
Lei Federal nº 6.496/77
<b>V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</b>
Criação de uma ação junto ao Sistema Confea/Crea.

# VOTAÇÃO

EIXO	Nº	TÍTULO	SIM	NÃO
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	01	Integração das instituições de ensino com as necessidades da sociedade (indústria, meio ambiente, agricultura, cadeias produtivas).		
	02	Instituir políticas de incentivo à inovação tecnológica no sistema Confea/Crea/Mútua.		
	03	Que o sistema Confea/Crea/Mútua promova a integração entre profissionais e a sociedade.		
	04	Carteira profissional digital.		
	05	Constituição de um comitê para sistematizar a aplicação da plataforma BIM para atender a demanda pública.		
	06	Eleições online do sistema Confea/Crea		
RECURSOS NATURAIS	01	Fiscalização do Sistema Confea/Crea junto aos órgãos ambientais para garantir segurança nos processos de licenciamento ambiental.		
	02	Diversificação da produção agrícola com vista na segurança alimentar.		
	03	Transformação da matéria prima (produtos primários) em produtos de maior valor agregado no país.		
	04	Criação de um portal técnico (banco de dados) de recursos naturais.		
	05	Criar programas de estímulo para projetos sustentáveis.		
	06	Participação dos profissionais na elaboração de políticas públicas.		
	07	Criar uma certificação para incentivo a projetos sustentáveis em atendimento às ODSs propostas pela ONU nas categorias empresa e profissional.		
	08	Fomentar cursos de especialização na prevenção de desastres em obras e serviços de Engenharia, Agronomia e Geociências.		
	09	Fiscalização mais eficiente e acessível das atividades que impactam os recursos naturais.		
INFRAESTRUTURA	01	Limitar a extensão da área/perímetro de atuação do engenheiro(a) de trecho de obra pública.		
	02	Liberações ambientais de engenharia em obras públicas, antes das licitações.		
	03	Criação de secretarias de manutenção de obras		
	04	Plano de construção de pontes em rodovias vicinais		
	05	Ordem e pré-requisito para emissão de ARTs de manutenção		
	06	ARTs de serviços perenes		
	07	Poder de polícia administrativa (embargo) para os fiscais do CREA.		
	08	Seguro garantia de contrato em obras públicas.		
	09	Criação de políticas públicas orçamentárias de controle.		

EIXO	Nº	TÍTULO	SIM	NÃO
INFRAESTRUTURA	10	Modais de transporte.		
	11	Exploração do Pacífico.		
	12	Manutenção preventiva de obras.		
	13	Parceria público privada.		
	14	Regionalização das tabelas de referência de preços.		
ATUAÇÃO DE EMPRESAS	01	Promover discussão sobre o piso salarial do engenheiro.		
	02	Revisão e adequação das tabelas de recolhimento previdenciário sobre obras de engenharia.		
	03	Revisão e adequação dos anexos da lei complementar nº. 123 de 14/12/2006 (Simples Nacional).		
	04	Obras públicas paralisadas.		
	05	Baixa qualidade de obras públicas		
	06	Responsável técnico de empresas.		
	07	Equiparação dos valores do programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV em todo o território nacional.		
	08	Obrigatoriedade de projeto executivo quando da contratação de obras públicas.		
	09	Custo Brasil.		
	10	Caracterização da improbidade administrativa no descumprimento de prazos contratuais.		
ATUAÇÃO PROFISSIONAL	01	Prova de proficiência.		
	02	Isenção/redução de custos na correção de ART.		
	03	Aproximar sistema Confea/Crea/Mútua, com as instituições de ensino superior.		
	04	Ética no exercício profissional.		
	05	Alteração na sistemática de emissão de vistos.		
	06	Posição do Confea/Crea frente à graduação em EaD.		
	07	Alteração da resolução 1.073/16, do Confea.		
	08	Controle fitossanitário em áreas periurbanas.		
	09	Limitação sobre execução de atividade técnica.		
	10	Qualificação profissional para elaboração dos termos de referência licitatórios.		
	11	Intensificar a fiscalização em órgãos públicos e privados.		

EIXO	Nº	TÍTULO	SIM	NÃO
ATUAÇÃO PROFISSIONAL	12	Composição da plenária do Confea.		
	13	Repasse de recursos para entidades de classe.		
	14	Currículo mínimo para formação profissional.		
	15	Taxas de ART.		
	16	ART nacional.		
	17	Formação profissional – prevenção de incêndio e pânico.		
	18	CESIP (Comissão Estadual de Segurança contra Incêndio e Pânico).		
	19	Representação do CREAjr no CEP.		
	20	Descriminalização do ato profissional quando agente público.		
	21	Convênio com ABNT para acesso gratuito ao banco de normas.		
	22	Representação dos CREAs na CEAP nacional.		
	23	Ocupação de cargos técnicos em órgãos públicos por profissionais habilitados.		
	24	Criação de mecanismos de qualificação dos cursos EaD.		
	25	Atuação do Confea frente aos demais conselhos profissionais nas questões de sombreamento de atribuições.		
	26	Autuar profissionais reincidentes.		
	27	Engenheiros na docência.		

REALIZAÇÃO:



**CREA-SC**

Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Santa Catarina

APOIO:



**CONFEA**

Conselho Federal de Engenharia  
e Agronomia



**MUTUA**

CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO CREA

**CONFEDA**  
Conselho Federal de Engenharia  
e Agronomia



**CREA-SC**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Santa Catarina



**MUTUA**  
CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO CREA